

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## A C Ó R D Ã O N. º 24/2018

PROCESSO Nº.: 2015.002350-7

RECORRIDA: PARNAMIRIM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

EMENTA: TRIBUTÁRIO. TLF - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. Inexistência da relação jurídicotributário. Exercício da atividade em município alheio a Parnamirim. Improcedência do Auto de Infração. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, conhecer a inexistência de relação jurídico-tributária determinando que os autos processuais retornem à CRM – Coordenadoria de Receita Mobiliária para proceder a imediata baixa do Auto de Infração registrado sob o sequencial nº: 02.665/15-8, bem como para adotar as medidas necessárias para apurar as possíveis infrações à Legislação Tributária Municipal.

Parnamirim, 05 de dezembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR CONSELHEIRO RELATOR